

Livro: 1620
Folha: 22
Protocolo: 152.198
Via: Original
Cartório: 14-5



28; e, 6,53 metros de chafreito; havido em porção maior, loteada, conforme documento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca, sob nº 137.910(R1), dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura desta municipalidade sob o nº 366.027.0152.000-5, com valor venal de R\$ 16.832,27; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, em 14/09/2006, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessorio e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Civil. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas tratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Onus. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.



da verdade.

Em test.



Livro: 1620
Folha: 21
Protocolo: 152.198
Via: Original
Cartório: 14-5

ABAIXO:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez (29/11/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, Flaminio Franco de Castro, Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como outorgantes vendedores, JOSE ALVES FORTES FILHO, empresário, portador da C.I.R.G nº 149.608-SSP/GO e do CPF/MF nº 117.710.701-53, e sua mulher, sra. NADABE CARDOSO DE OLIVEIRA ALVES FORTES, pedagoga, portadora da C.I.R.G nº 859.008-SSP/GO e do CPF/MF nº 472.416.671-15, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Uberlândia, MG e Itumbiara, GO, respectivamente, representados nesta escritura por sua procuradora bastante, Lea Cardoso de Oliveira, C.I.R.G nº 391.578-2ª via/SSP-GO e CPF/MF nº 117.801.181-04, brasileira, solteira, maior e capaz, secretária, residente e domiciliada nesta capital, conforme procurações das Notas do Primeiro Serviço Notarial de Uberlândia, MG, lavrada às fls. 025, do livro 01152, e do 3º Tabelionato de Notas de Itumbiara, GO, lavrada às fls 89/90, do livro 00027-P, que se acham arquivadas neste cartório; e, de outro lado, como outorgado comprador, VALDSON BATISTA LOUZEIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, mecânico, portador da C.I.R.G nº 4.870.604-DGPC/GO e do CPF/MF nº 477.135.851-68, residente e domiciliado nesta capital, na Rua do Ferro, quadra 133, lote 08, Parque Oeste Industrial; pessoas conhecidas de mim, tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: lote de terras para construção urbana de número 10 (dez), da quadra 27 (vinte e sete), situado na Rua EF-23, no loteamento denominado RESIDENCIAL ELI FORTE - EXTENSÃO, nesta capital, com a área de 320,69 metros quadrados, sendo: 13,14 metros de frente pela citada Rua EF-23; 15,17 metros de fundos com o lote 09; 20,00 metros pelo lado direito com o lote 11; 15,22 metros pelo lado esquerdo com a Rua EF-



Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO

O Bacharel CLENON DE BARROS LOYOLA FILHO, Oficial do registro de imóveis da 1ª. Circunscrição desta Cidade de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, na forma de Lei, etc...

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins que, verifiquei constar do Livro 02 de Registro Geral, na matrícula nº 137.910 (R1), feito em 06 de fevereiro de 2001, referente dentre outros, ao lote de terras nº 10 da Quadra 27, com área de 320,69m², sendo 13,14m de frente pela Rua RF-23; 15,17m de fundos com o lote 9; 20,00m pelo lado direito com o lote 11 e 15,22m pelo lado esquerdo com a Rua EF-28 e 6,53 de Chanfrado, situado no loteamento denominado **RESIDENCIAL ELI FORTE - EXTENSÃO**, nesta Capital. De propriedade de **JOSE ALVES FORTES FILHO**, empresário, portador do CPF nº 117.710.701-53 e s/m Sra. **NADABE CARDOSO DE OLIVEIRA ALVES FORTES**, pedagoga, portadora do CPF nº 472.416.671-15, ambos brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados nesta Capital. Título aquisitivo R1 da Matrícula 112.214, desta Serventia. **Certifica mais que**, não constatou a existência de nenhum ônus real, legal ou convencional inclusive registro de citação de ações reais ou reipersecutórias, incidentes sobre o imóvel acima referido

O referido é verdade e dá fé.

Goiânia, 29 de novembro de 2010.

REGDE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Mariana Schlag Duras
Sub-Oficial



VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 26,60
VALOR DA TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 08,00
TOTAL R\$ 34,60
NÚMERO DA GRS: 7675993-8
Rubrica da Aut. Expedidora: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Goiania, 29 de novembro de 2010

JOSE ALVES FORTES FILHO

NADABE CARDOSO DE OLIVEIRA ALVES FORTES

Pp. Lea Cardoso de Oliveira

VALDSON BATISTA LOUZEIRA

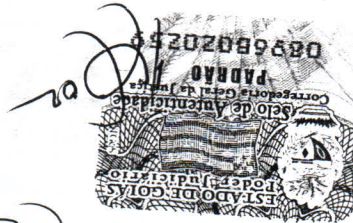


Livro: 1620
Folha: 23
Protocolo: 152.198
Via: Original
Cartório: 14-5

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Recetta
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 300,00
R\$ 23,03
29/11/2010

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 447.699 - Livro: 1R - Folha: 17F

Atos Praticados

R1 - 210.116 - Compra e Venda

m 20/12/2010. O Suboficial

molumento/TX.Fisc. - R\$ 160,60

REGDE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schiag Durães

Sub-Oficial

